



Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **VETO PARCIAL** aposto ao **Projeto de Lei nº 1.640/2017**, que **"Institui a Política de Prevenção de Acidentes e de Violência em Âmbito Escolar na Rede Pública e Particular de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências"**.

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 218/2019-GAG**, de **22 de agosto de 2019**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto PARCIAL** aposto ao **Projeto de Lei nº 1.640/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que **institui a Política de Prevenção de Acidentes e de Violência em Âmbito Escolar na Rede Pública e Particular de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos do **texto original (fl. 26 verso)**.

Em sua exposição de motivos, **fls. 45/46**, o Governador do Distrito Federal asseverou que o teor dos arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, Parágrafo único do art. 10 e art. 11 não refletem a formalidade que se espera da norma.

Alega ainda que, conforme seu entendimento, os arts. 4º, 5º, 7º, 8º e 9º padecem de inconstitucionalidade, pois cuidam da atribuição de agentes e da organização interna da Administração Pública, nos termos do art. 71, § 1º, II e IV c/c arat. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF). Já no art. 6º, o legislador, além de estabelecer normas gerais, desce a minúcias de forma pormenorizada, invadindo a competência reservada ao Governador do Distrito Federal, nos termos dos arts. 53, caput, § 2º, 100. IV e XXVI e XXVI da LODF e art. 2º da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Por sua vez, o final do art. 11 do Projeto de Lei em análise, trata sobre a regulamentação da CIPAVE, viola a iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

E, por fim, o Parágrafo único do art. 10 contém matéria reservada aos sistemas de ensino.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA
RELATOR